



Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas



RESINORTE



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Versão 001

Data **21-12-2011**

Índice

1. ENQUADRAMENTO.....	3
2. OBJETIVO.....	3
3. VERSÃO.....	4
4. ÂMBITO.....	5
5. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES.....	5
6. DOCUMENTOS ASSOCIADOS	6
7. MISSÃO	6
8. ÁREAS AVALIADAS, PRINCIPAIS RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO.....	6
8.1. Contratação de empreitadas	7
8.2. Aquisição de bens e serviços.....	9
8.3. Concessão de benefícios públicos (subsídios, patrocínios e donativos).....	11
9. ENTIDADES ENVOLVIDAS NA GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO	12
10. CANAIS DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES	15
11. COMISSÃO DE ÉTICA	16
12. SANÇÕES PARA ATOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	16

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

1. ENQUADRAMENTO

A corrupção constitui uma ameaça para o Estado de direito, a democracia e os direitos do homem, mina os princípios de boa administração, de equidade e de justiça social, falseia a concorrência, dificulta o desenvolvimento económico e faz perigar a estabilidade das instituições democráticas e os fundamentos morais da sociedade.

Atualmente, a corrupção é uma das grandes preocupações com que as sociedades se deparam resultante da competitividade dos mercados, bem como das potenciais violações dos códigos de conduta e ética por parte dos seus intervenientes.

Os atos de corrupção e infrações conexas exercem um efeito negativo na competitividade dos agentes económicos, distorcendo a veracidade do mercado e colocando entraves ao seu próprio desenvolvimento. A ausência de medidas fortes de combate apropriado a estes fenómenos provoca não só o descrédito das instituições e dos países, como coloca, também, em perigo a sustentabilidade do próprio mercado e das suas empresas.

Situações como a morosidade e falta de transparência das práticas administrativas constituem contextos favoráveis à ocorrência de práticas de corrupção e infrações conexas.

No seguimento dos vários instrumentos jurídicos internacionais contra a corrupção que têm surgido nos últimos anos, foi criada, em 2008, uma entidade administrativa independente, de âmbito nacional, a funcionar junto do Tribunal de Contas, designada Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de acordo com a Lei nº54/2008 de 4 de setembro, com o intuito de promover a difusão dos valores da integridade, probidade, transparência e responsabilidade.

No âmbito nacional da prevenção da corrupção e infrações conexas as entidades do sector público empresarial, entre outras, têm o dever de colaboração com o CPC.

2. OBJETIVO

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) tem como objetivo a identificação das principais áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação, probabilidade de ocorrência e a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do plano.

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Adicionalmente, com este plano pretende-se:

- Expressar o compromisso da empresa na prevenção e combate à corrupção e infrações conexas;
- Reforçar a cultura da empresa e dos respetivos colaboradores no respeito pela conduta ética e ser um modelo de referência em matéria de boas práticas nos relacionamentos internos e externos;
- Garantir o cumprimento da recomendação do CPC de 1 de julho de 2009 relativa aos planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

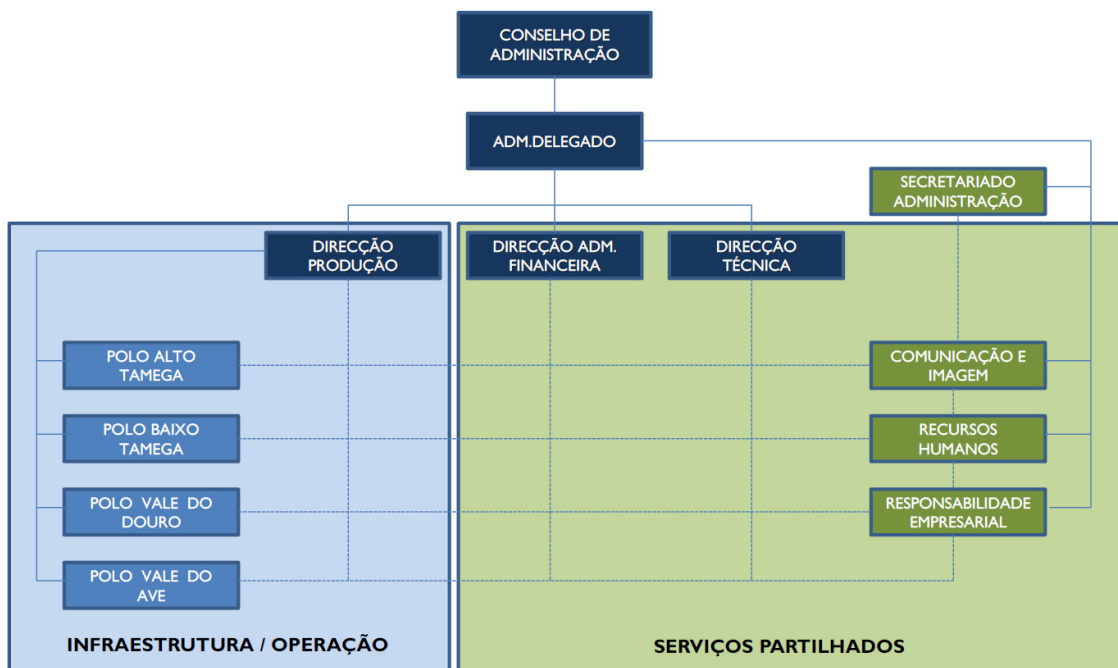
O Conselho de Administração (CA) da RESINORTE, SA aprovou em 21 de Dezembro de 2011 a revisão deste plano e a manutenção da sua aplicação na empresa.

3. VERSÃO

Versão	Descrição	Data
000	Criação do Manual	19/12/2009
001	Revisão das responsabilidades dos intervenientes e prazos a cumprir	21/12/2011

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
4. ÂMBITO

O PGRCC é aplicável apenas à **RESINORTE, SA**, a qual apresenta a seguinte estrutura organizacional:


5. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

Siglas e Acrónimos	Definição
AdP	Águas de Portugal
Resinorte	Resinorte, Valorização e tratamento de Resíduos, SA
AdP SGPS	Águas de Portugal, SGPS, S.A.
AICR	Auditoria Interna e Controlo de Risco
CA	Conselho de Administração
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
EGF	Empresa Geral do Fomento
grupo AdP	grupo Águas de Portugal
PGRCC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

6. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

Não existem documentos associados.

7. MISSÃO

A RESINORTE, S.A., empresa participada pela EGF – Empresa Geral do Fomento, SA, tem como missão a exploração e gestão do sistema multimunicipal de triagem, recolha, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Norte Central, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região e do país e para a maximização do bem estar humano através da criação de valor e respeitando as exigências legais instituídas para a sua área de atividade.

8. ÁREAS AVALIADAS, PRINCIPAIS RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Tendo em conta a missão da RESINORTE, SA, foram identificadas como passíveis de ser sujeitas a atos de corrupção e infrações conexas as 3 seguintes áreas:

- 8.1. Contratação de empreitadas;
- 8.2. Aquisição de bens e serviços;
- 8.3. Concessão de benefícios públicos (subsídios, patrocínios e donativos).

Seguidamente, apresentam-se para cada área, os principais riscos que podem conduzir à prática de atos de corrupção e infrações conexas, classificados segundo uma escala – muito elevado, elevado, médio, baixo e muito baixo – em função do grau de probabilidade de ocorrência em caso de inexistência de medidas de mitigação, bem como as medidas (adiante designados por controlos) que vêm sendo adotadas, quer internamente, quer a nível do grupo AdP, para prevenir a sua ocorrência e mitigar o seu impacto.

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
8.1. Contratação de empreitadas

RISCOS		Classificação
R8.1.1	Inexistência ou inadequados procedimentos formalizados para o lançamento e gestão de empreitadas	médio
R8.1.2	Planeamento das empreitadas deficiente, realizado extemporaneamente e indevidamente avaliado (a nível ambiental, técnico, social e económico)	médio
R8.1.3	Incumprimento dos procedimentos concursais previstos na legislação vigente	médio
R8.1.4	Cadernos de encargos pouco claros, incompletos ou discriminatórios	médio
R8.1.5	Incumprimento dos critérios de avaliação das propostas previamente definidos	médio
R8.1.6	Decisão de adjudicação da empreitada/trabalhos a mais fora dos limites de responsabilidades definidos	médio
R8.1.7	Execução inadequada do contrato de empreitada	médio
R8.1.8	Ocorrência de desvios significativos entre o projeto e a execução física	médio
R8.1.9	Realização de trabalhos a mais sem justificação ou sem validação dos pressupostos legais aplicáveis	médio
R8.1.10	Realização de trabalhos a mais em percentagem superior aos limites quantitativos previstos na legislação vigente	baixo
R8.1.11	Trabalhos a mais/menos ou alterações de projeto sem aprovação prévia ou fora dos limites de responsabilidades definidos	médio
R8.1.12	Inexistência de formalização atempada de contratos para a execução de empreitadas, trabalhos a mais/menos ou alterações ao projeto	médio
R8.1.13	Inexistência de cobertura/previsão no orçamento e no plano de actividades para o investimento a realizar no projeto de empreitada	médio
R8.1.14	Realização de pagamentos sem que exista execução física correspondente ou aquisição de equipamentos	médio

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

CONTROLOS	
C8.1.1	Existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
C8.1.2	Existência do Código de Conduta e Ética da empresa
C8.1.3	Existência de procedimentos formalizados para o lançamento e gestão de empreitadas, prevendo cumprimento da legislação vigente aplicável
C8.1.4	Existência de um orçamento anual previsional e de plano de actividades relativo a projetos de empreitadas
C8.1.5	Avaliação ambiental, técnica, social, económica e financeira prévia de todos os projetos face aos objectivos a atingir e às metas comunitárias definidas para o setor
C8.1.6	Aprovação dos projetos de empreitadas pela tutela financeira setorial e a respetiva entidade reguladora
C8.1.7	Utilização de um sistema informático eletrónico para a contratação pública de empreitadas
C8.1.8	Projetos de empreitadas de empresas participadas da EGF de valor superior a € 1.000.000 são acompanhados pela direção de engenharia da EGF
C8.1.9	Composição do júri de avaliação de propostas de concursos lançados por empresas participadas da EGF inclui um colaborador qualificado da direção de engenharia da EGF (quando solicitado pela empresa)
C8.1.10	Empreitadas de valor superior a € 1.000.000 das empresas participadas da EGF são acompanhadas por um colaborador qualificado da direção de engenharia da EGF
C8.1.11	Procedimentos em vigor preveem a existência de contrato escrito a celebrar previamente ao início dos trabalhos (empreitada e trabalhos a mais/menos)
C8.1.12	Existência de fiscalização que controla a execução física dos trabalhos e valida os autos de medição
C8.1.13	Segregação de funções no processo de aprovação e pagamento de faturas
C8.1.14	Faturas são validadas previamente ao seu pagamento pelo "Gestor de Obra" e comparadas com os autos de medição
C8.1.15	Acompanhamento técnico e financeiro efectuado periodicamente pela EGF às empreitadas lançadas pelas suas empresas participadas

MATRIZ DE RISCOS E CONTROLOS															
	C8.1.1	C8.1.2	C8.1.3	C8.1.4	C8.1.5	C8.1.6	C8.1.7	C8.1.8	C8.1.9	C8.1.10	C8.1.11	C8.1.12	C8.1.13	C8.1.14	C8.1.15
R8.1.1	X		X				X			X					X
R8.1.2	X		X	X	X	X		X							
R8.1.3	X	X	X				X		X						
R8.1.4	X	X	X												
R8.1.5	X	X	X						X						
R8.1.6	X	X	X												
R8.1.7	X		X							X	X	X			X
R8.1.8	X									X		X			X
R8.1.9	X		X							X	X				
R8.1.10	X		X												X
R8.1.11	X		X										X		X
R8.1.12	X		X								X				X
R8.1.13	X		X	X											X
R8.1.14	X	X	X								X	X	X	X	X

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
8.2. Aquisição de bens e serviços

RISCOS		Classificação
R8.2.1	Inexistência ou inadequados procedimentos formalizados para a aquisição de bens e serviços	médio
R8.2.2	Incumprimento dos procedimentos concursais previstos na legislação vigente nas aquisições de bens e serviços	médio
R8.2.3	Inadequada ou inexistente gestão de stocks	médio
R8.2.4	Aquisições de bens e serviços não decorrem de necessidades efetivas/reais	médio
R8.2.5	Decisão de adjudicação não cumprir com requisitos definidos no caderno de encargos ou procedimentos em vigor na empresa	médio
R8.2.6	Inexistência de cobertura/previsão no orçamento para a aquisição de bens ou prestação de serviços	médio
R8.2.7	Processo de compra incompleto (escolha fornecedor, pedido de compra, guia remessa, fatura)	médio
R8.2.8	Inexistência de fornecedores alternativos para produtos ou materiais críticos para a atividade	médio
R8.2.9	Inexistência de formalização atempada de contratos entre as partes detalhando as condições de fornecimento do bem ou prestação do serviço	médio
R8.2.10	Inexistência de pedido de compra ou efetuado no momento da receção do bem ou da prestação do serviço	baixo
R8.2.11	Pedidos de compra não serem devidamente autorizados	médio
R8.2.12	Inexistência de autorização de despesa na aquisição de bens e serviços	médio
R8.2.13	Realização de pagamentos de bens e serviços sem que exista e entrega do bem ou a prestação do serviço	baixo
R8.2.14	Realização de pagamentos sem estarem de acordo com o contrato/proposta	baixo
R8.2.15	Acesso indevido aos dados mestre dos fornecedores registados no sistema informático	baixo

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

CONTROLOS	
C8.2.1	Existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
C8.2.2	Existência do Código de Conduta e Ética da empresa
C8.2.3	Existência de procedimentos formalizados para a aquisição de bens e serviços, prevendo o cumprimento da legislação vigente aplicável
C8.2.4	Existência de um orçamento anual previsional relativo a aquisições de bens e serviços
C8.2.5	Utilização de um sistema informático eletrónico para a contratação pública de bens e serviços
C8.2.6	Procedimentos em vigor preveem a existência de contrato escrito a celebrar previamente ao início da entrega do bem ou da prestação do serviços
C8.2.7	Segregação de funções no processo de aquisição de bens e serviços (pedido, receção, aprovação, pagamento e contabilização)
C8.2.8	Utilização de um sistema informático integrado para agregar informação da requisição e pedido de compra, entrada de mercadoria, autorização do pagamento, pagamento da fatura e contabilização
C8.2.9	O acesso e registo de transações (pedido, aprovação da despesa, pagamento) no sistema informático são restringidos em função do perfil de cada utilizador, de acordo com a delegação de competências aprovada
C8.2.10	Existência de controlos internos de operação (análise estatística de consumos, consumos históricos, realização de inventários, definição de stocks mínimos)
C8.2.11	Consulta periódica ao mercado de fornecedores de bens e serviços críticos, constando numa base de dados

MATRIZ DE RISCOS E CONTROLOS											
	C8.2.1	C8.2.2	C8.2.3	C8.2.4	C8.2.5	C8.2.6	C8.2.7	C8.2.8	C8.2.9	C8.2.10	C8.2.11
R8.2.1	X		X	X	X		X				
R8.2.2	X	X	X		X						
R8.2.3	X									X	
R8.2.4	X	X	X	X						X	
R8.2.5	X	X	X								
R8.2.6	X		X	X						X	
R8.2.7	X	X	X			X		X			
R8.2.8	X						X				X
R8.2.9	X	X	X			X					
R8.2.10	X	X	X				X				
R8.2.11	X	X	X				X	X	X		
R8.2.12	X		X				X	X	X		
R8.2.13	X	X	X				X	X	X		
R8.2.14	X	X	X			X	X	X	X		
R8.2.15	X	X	X				X	X	X		

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
8.3. Concessão de benefícios públicos (subsídios, patrocínios e donativos)

RISCOS		Classificação
R8.3.1	Inexistência ou inadequados procedimentos formalizados para a atribuição de benefícios públicos (subsídios, patrocínios e donativos)	médio
R8.3.2	Inexistência de cobertura/previsão no orçamento para a concessão de benefícios públicos	médio
R8.3.3	Processo de concessão do benefício público não está documentado e organizado (pedido, decisão de atribuição, justificação para a atribuição, contrato/protocolo, etc.)	elevado
R8.3.4	Decisão de atribuição do benefício público é tomada por um órgão singular e não por um órgão colegial	elevado
R8.3.5	Decisor da atribuição do benefício público tem interesses com a entidade beneficiária	elevado
R8.3.6	Beneficiário não está legalmente habilitado para exercer atividade, tem dívidas à Segurança Social e administração fiscal ou não cumpre com os princípios fundamentais da Constituição da República Portuguesa	médio
R8.3.7	Condições e termos de atribuição do benefício público não estão vertidos num documento escrito (contrato/protocolo) e assinado por ambas as partes	baixo
R8.3.8	Inexistência de verificação do cumprimento das condições acordadas para a atribuição do benefício público	médio

CONTROLOS	
C8.3.1	Existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
C8.3.2	Existência do Código de Conduta e Ética da empresa
C8.3.3	Existência de procedimentos/política formalizados para a atribuição de benefícios públicos
C8.3.4	Existência de um orçamento anual previsional relativo à concessão de benefícios públicos
C8.3.5	Pedidos de atribuição de benefícios públicos recebidos são avaliados pelo Conselho de Administração
C8.3.6	A atribuição de benefícios públicos é feita pelo Conselho de Administração ou Comissão Executiva, de acordo com o definido na Delegação de Competências
C8.3.7	Procedimentos em vigor preveem a existência de contrato escrito a celebrar previamente à concessão do benefício público
C8.3.8	Sistema de controlo interno prevê a criação de uma pasta para arquivo de toda a documentação relevante
C8.3.9	Delegação de competências definida, aprovada e do conhecimento dos envolvidos

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

MATRIZ DE RISCOS E CONTROLOS									
	C8.3.1	C8.3.2	C8.3.3	C8.3.4	C8.3.5	C8.3.6	C8.3.7	C8.3.8	C8.3.9
R8.3.1	X	X	X	X	X			X	
R8.3.2	X		X	X					
R8.3.3	X		X		X	X		X	X
R8.3.4	X				X	X			X
R8.3.5	X	X	X		X	X			
R8.3.6	X	X	X		X			X	
R8.3.7	X		X				X		
R8.3.8	X		X					X	

9. ENTIDADES ENVOLVIDAS NA GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

De forma a assegurar que as medidas previstas no PGRIC são adequadas para a prevenção de atos de corrupção e infrações conexas, foram definidas entidades e as suas responsabilidades para a gestão e monitorização do PGRIC.

A RESINORTE, SA determinou que os membros do CA e todos os intervenientes nos processos de empreitadas, aquisição de bens e serviços e concessão de benefícios públicos, são responsáveis pela implementação e gestão do PGRIC.

Deste modo, foram definidas as seguintes entidades envolvidas e as suas responsabilidades:

- **Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR)**

A AICR enquanto órgão funcional da AdP SGPS serve de apoio à gestão do grupo AdP e a cada uma das unidades de negócio. No âmbito do PGRIC, tem como responsabilidades: preparar o questionário de avaliação do cumprimento do PGRIC relativo ao ano civil anterior, garantir a aprovação do mesmo pela Comissão Executiva da AdP SGPS e enviar o questionário, a cada empresa participada da AdP SGPS, até 15 de dezembro.

Paralelamente, a AICR solicitará à Comissão de Ética do grupo AdP o envio de informações relacionadas com todas as irregularidades/denúncias que lhe foram reportadas por colaboradores da empresa ou entidades externas relativamente aos quais exista suspeita de atos de corrupção e infrações conexas, nomeadamente, o número de irregularidades/denúncias reportadas, a identificação das empresas abrangidas e as ações desenvolvidas subsequentemente.

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Deve assegurar que procede à receção da avaliação do cumprimento anual do PGRIC das empresas participadas do grupo AdP, avaliar o cumprimento dos controlos instituídos como forma de despistar eventuais fraquezas no sistema de controlo interno da própria empresa e apresentar medidas para melhorar o sistema de controlo interno.

A AICR deve compilar as informações necessárias à elaboração do relatório anual sobre o cumprimento do PGRIC relativo ao ano civil anterior de todas as empresas participadas, até 15 de fevereiro do ano seguinte a que respeita a avaliação e remetê-las para o CA da AdP SGPS.

- **Empresa**

No âmbito do controlo e monitorização do PGRIC, compete à RESINORTE, SA a responsabilidade por preencher os questionários de avaliação do cumprimento do PGRIC preparados previamente pela AICR e garantir que as informações contidas são verdadeiras e que não são omissos voluntariamente ou suprimidos quaisquer factos relevantes para o combate à corrupção e infrações conexas.

Deve enviar o questionário de avaliação sobre o cumprimento do PGRIC, devidamente preenchido e assinado, para a AICR até 15 de janeiro do ano seguinte a que respeita a avaliação.

- **Comissão de Ética**

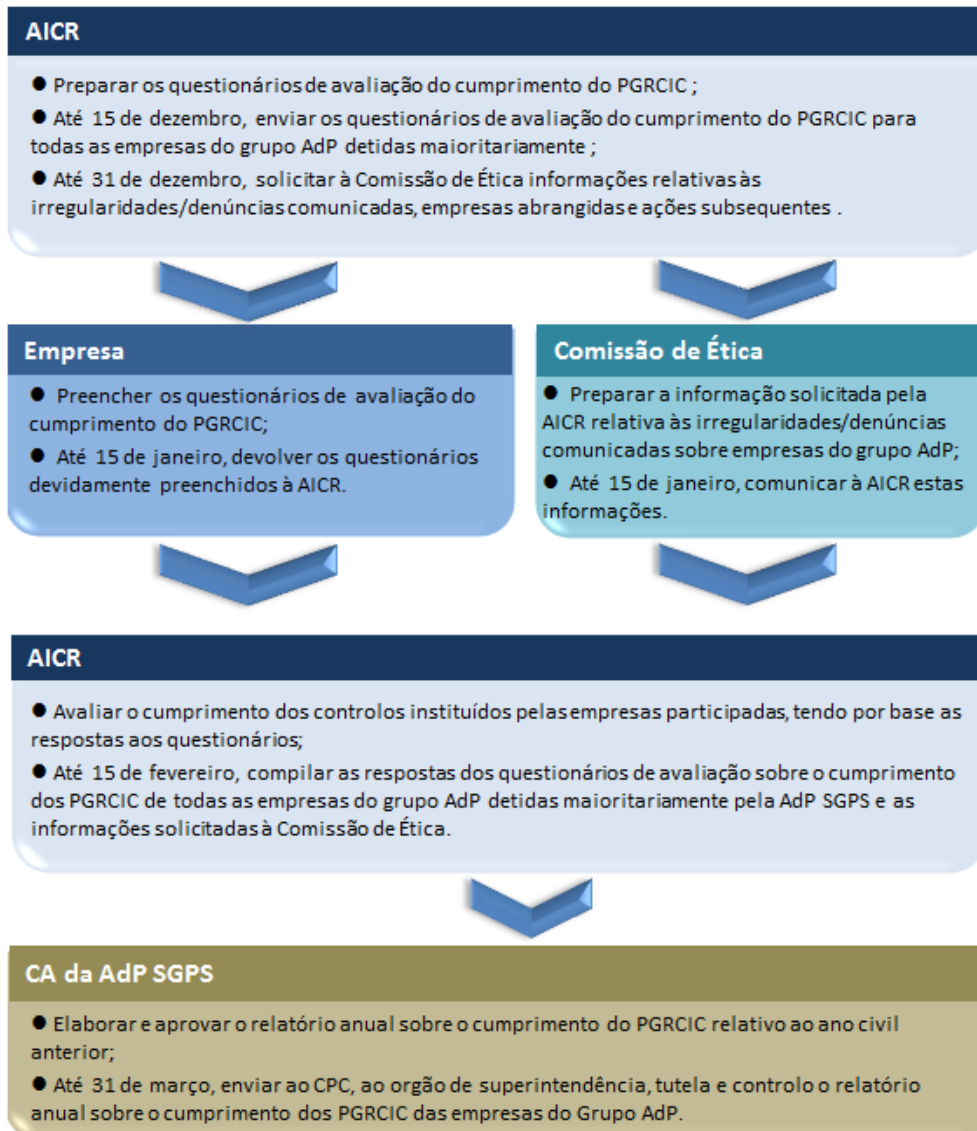
Para além das responsabilidades da Comissão de Ética do grupo AdP no combate à corrupção e infrações conexas que estão resumidas no ponto 11 deste plano, no âmbito do controlo e monitorização do plano, a Comissão de Ética deve colaborar com a AICR, no sentido de a informar sobre as irregularidades/denúncias que lhe foram comunicadas por colaboradores da empresa ou entidades externas relativos aos quais exista suspeita de atos de corrupção e infrações conexas, até 15 de janeiro de cada ano. Estas informações devem conter o número de irregularidades/denúncias que lhe foram reportadas, as empresas abrangidas e as ações desenvolvidas subsequentemente.

- **Conselho de Administração da AdP SGPS**

O CA da AdP SGPS tem como função elaborar e aprovar o relatório anual sobre o cumprimento do PGRIC e proceder ao seu envio ao CPC, ao órgão de superintendência, à tutela e controlo até 31 de março do ano seguinte a que respeita a avaliação, salvo definição de um prazo distinto pelo próprio CPC.

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Seguidamente apresenta-se o esquema relativo às entidades envolvidas, prazos e responsabilidades nas várias fases de gestão e monitorização dos PGRIC:

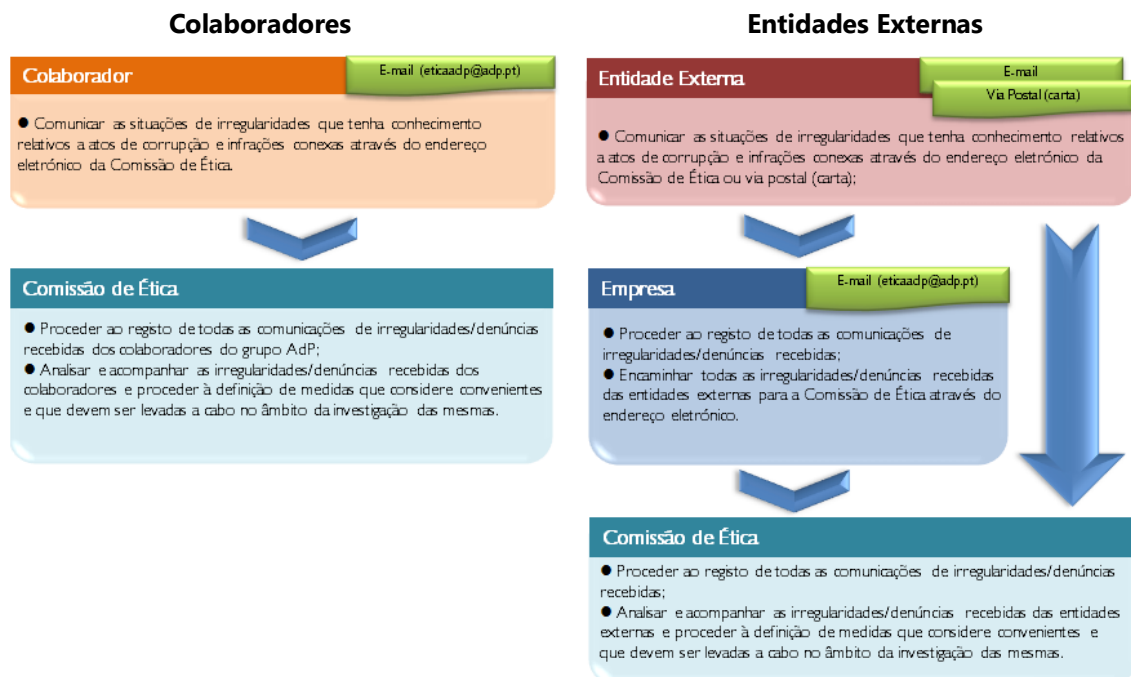


PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
10. CANAIS DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Consciente da necessidade de criar canais de comunicação de irregularidades, o grupo AdP definiu dois canais dedicados para esse efeito consoante sejam colaboradores ou entidades externas.

- **Colaboradores:** Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP.
- **Entidades Externas:** Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP ou a via postal (carta) enviando a correspondência para Comissão de Ética do grupo AdP, Rua Visconde Seabra nº 3, 1700-421 Lisboa.

Caso as irregularidades/denúncias tenham sido comunicadas a uma empresa do grupo AdP, esta deve dar conhecimento à Comissão de Ética através do endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt ou remeter via postal para a morada indicada no parágrafo anterior.



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Sem prejuízo da comunicação de irregularidades/denúncias para a Comissão de Ética do grupo AdP, qualquer colaborador ou entidade externa pode também efetuar a sua comunicação ao CA da RESINORTE, SA.

11. COMISSÃO DE ÉTICA

À Comissão de Ética do grupo AdP devem ser comunicadas, por qualquer colaborador ou entidades externas que se relacionem com as empresas que integram o grupo AdP, todas as irregularidades/denúncias relativas às quais exista suspeita de atos de corrupção e infrações conexas.

A Comissão de Ética, de modo isento e independente dos órgãos de gestão, deve analisar e acompanhar as irregularidades/denúncias recebidas dos colaboradores ou das entidades externas e proceder à definição das medidas que considere convenientes e que devem ser levadas a cabo no âmbito da investigação das mesmas.

12. SANÇÕES PARA ATOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Todos os atos ou transações relativamente aos quais exista a suspeita de corrupção e infrações conexas praticadas por colaboradores do grupo AdP que forem comunicadas por qualquer colaborador ou entidade externa serão devidamente investigados pelo órgão interno responsável.

Na eventualidade das suspeitas serem confirmadas após investigação, os infratores serão objeto de instauração de processo disciplinar bem como das respetivas sanções aplicáveis em conformidade com a política interna do grupo AdP e da legislação vigente aplicável, sendo todo o processo comunicado às autoridades policiais e de investigação competentes.